



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 217/2026



Protocolo: 071229



03/08/2026 10:37
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 217 /2026

**INSTITUI A CRIAÇÃO DE EQUIPES
DE APOIO MOTORIZADAS DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NO
MUNICÍPIO DE BETIM,
REGULAMENTA SUAS FUNÇÕES E
REQUISITOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Betim a criação de equipes de apoio motorizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com a finalidade de agilizar o atendimento pré-hospitalar, garantir maior rapidez na chegada de profissionais de saúde e auxiliar na orientação das ambulâncias.

Parágrafo único. As motos-ambulâncias servirão para:

- I – levar médicos, enfermeiros e socorristas do SAMU aos locais de atendimento com maior celeridade;
- II – facilitar a localização exata de endereços e orientação de rotas;
- III – dar suporte às ambulâncias, liberando o tráfego e garantindo segurança durante deslocamentos emergenciais.

Art. 2º As equipes de apoio motorizadas do SAMU deverão realizar suas funções com eficiência, moralidade, legalidade, transparência e competência, incluindo:

- I – transporte rápido de profissionais de saúde;
- II – liberação e orientação de tráfego em apoio a ambulâncias;
- III – auxílio na logística de atendimento pré-hospitalar, garantindo maior agilidade e segurança.

Art. 3º Para compor a equipe de apoio motorizada do SAMU, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – ser legalmente habilitado para condução de motocicletas, com CNH válida na categoria correspondente;

II – possuir formação em primeiros socorros e cursos afins da área médica;

III – ter no mínimo ensino médio completo, podendo ser substituído por curso técnico ou formação profissional na área de saúde;

IV – possuir capacidade física e aptidão para condução segura em vias públicas, considerando situações de emergência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação, definindo:

I – o número de motos-ambulâncias e equipes necessárias;

II – critérios de seleção, treinamento e capacitação dos profissionais;

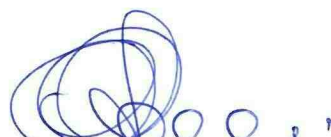
III – protocolos de segurança, manutenção e operacionalização das motos-ambulâncias;

IV – integração com as equipes de ambulância e demais órgãos de trânsito e segurança pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação e manutenção das equipes de apoio motorizadas do SAMU correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 31 de julho de 2026.



Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é um componente essencial da rede de atenção à saúde, garantindo atendimento rápido e eficiente a pessoas em situação de emergência.

A criação de equipes de apoio motorizadas no Município de Betim busca:

1. Reduzir o tempo de resposta nos atendimentos emergenciais, especialmente em áreas de grande fluxo ou trânsito intenso;
2. Facilitar o deslocamento de médicos e socorristas aos locais de ocorrência, garantindo rapidez e eficácia na prestação de socorro;
3. Apoiar a logística das ambulâncias, orientando o tráfego e liberando rotas em situações de urgência;
4. Aumentar a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes durante o deslocamento;
5. Modernizar e otimizar o SAMU municipal, integrando recursos motorizados às ambulâncias tradicionais, melhorando o serviço público de saúde.

Assim, este projeto de lei representa uma política pública estratégica de proteção à vida, eficiência no atendimento emergencial e valorização do serviço de saúde pública em Betim.